



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD130

UD130 - OURO BRANCO



14/066.779-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31207318838

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **IMQPA INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA -ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143915843439

Nº DE CÓDIGO
VIAS DO ATO

CÓDIGO
DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 002 - - ALTERACAO

2247 1 ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2244 1 ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2001 1 ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

OURO BRANCO

Local

5 Maio 2014

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

27/06/2014

Data

Roberto Elyse Medeiros Junior
Agente de Reg. e Registro Empresarial
MSP 1124320-1
Re.

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5327482

EM 27/06/2014

IMQPA INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA -ME#

PROTOCOLO: 14/066.779-2

AH1299357

JUCEMG

OBSERVAÇÕES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE - IMQPA INSTITUTO MINEIRO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA - ME**

1-Carlos Jose Ribeiro Cavalcanti, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF n.º 167534614-34 e RG n.º 1.6692.842 expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Jose Resende Costa Filho, 24 Bairro Inconfidentes, na cidade de Ouro Branco-MG CEP: 36420.000.

2- Patricia Faria Cavalcanti, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF Nº. 072.941.716-91 e RG MG- 13.024.316 expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Jose Resende Costa Filho, 24 Bairro Inconfidentes na cidade de Ouro Branco-MG CEP: 36420.000. Únicos sócios da **IMQPA** – Instituto Mineiro qualificação Profissional e Assessoria LTDA-ME, estabelecida nesta cidade, à Rua Jose Resende Costa Filho, 24 Bairro Inconfidentes na cidade de Ouro Branco-MG., registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o Nire **3120731883-8**, em 27/06/2005, inscrita no CNPJ sob o nº **07.531.234/0001-04** resolvem, alterar o referido contrato social conforme as cláusulas e condições.

Clausula Primeira: Admite-se na sociedade o sócio **Carlos Faria Cavalcanti**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/01/1989, portador do CPF nº 087.160.166-45 e RG nº MG13024382, residente e domiciliado à Rua Jose Resende Costa Filho, 24 Bairros Inconfidentes, na cidade de Ouro Branco-MG, CEP 36.420-000.

Clausula segunda: O sócio, Carlos Jose Ribeiro Cavalcanti, cede e transfere, **R\$3.200,00** (três mil e duzentos reais) de suas quotas de capital na sociedade para, Carlos Faria Cavalcanti, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de, **R\$3.200,00** (três mil e duzentos reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Clausula Terceira: A sócia, Patricia Faria Cavalcanti, cede e transfere, **R\$3.400,00** (três mil e quatrocentos reais) de suas quotas de capital na sociedade para, Carlos Faria Cavalcanti, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de, **R\$3.400,00** (três mil e quatrocentos reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação. O sócio Carlos Faria Cavalcanti, assume direitos e obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade e se houver alterações anteriores a esta citar e das alterações posteriores ao contrato constitutivo.

Clausula Quarta: O capital social que era de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), totalmente integralizado, passa a ser nesta data de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) dividido em 500 (quinhentos) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada totalmente integralizada em moeda corrente do país e assim divididos aos sócios:

Sócios	N. Quotas	Valor R\$
Carlos Faria Cavalcanti	165	16.500,00
Patricia Faria Cavalcanti	165	16.500,00
Carlos Jose Ribeiro Cavalcanti	170	17.000,00
Total	500	50.000,00

Clausula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula sexta: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, edição de cadastros listas e de outros produtos gráficos, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial passa a partir desta data ter o seguinte objeto:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDIÇÃO DE CADASTROS LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

Clausula Sétima: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Oitava: Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Clausula Nona: Fica eleito o foro da comarca de Ouro Branco –MG, por mais privilegiados que os outros serem dirimidas quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

E assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Ouro Branco-MG 08 de Abril de 20014.


Carlos Jose Ribeiro Cavalcanti


Patricia Faria Cavalcanti


Carlos Faria Cavalcanti

Testemunhas:


Leonor Trindade de Miranda
CPF: 617.413.886-00

Aparecida de Miranda Silva
CPF 047.595.4156-59

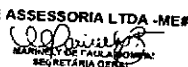


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5327482
EM 27/06/2014

IMQPA INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA - ME#

PROTOCOLO: 14/066.779-2

AH1299358


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUCEMG